PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4º REGIÃO

PORTARIA nº 01/2010

Interrompe os prazos de natureza processual a contar de 12 de maio de 2010, no Foro Trabalhista de Passo Fundo, em virtude da greve deflagrada pelos servidores públicos federais do Rio Grande do Sul.

O Dr. LUCIANO RICARDO CEMBRANEL, Juiz do Trabalho, Diretor do Foro Trabalhista de Passo Fundo, ouvida a Juiza da 2º Vara do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO adesão dos servidores do Foro Trabalhista de Passo Fundo ao movimento de greve deflagrado pelos servidores públicos federais;

CONSIDERANDO que a adesão dos servidores é da expressiva maioria, dificultando a tramitação processual e o atendimento às partes e procuradores, inviabilizando a continuidade das rotinas nas Secretarias das Varas, no Serviço de Distribuição dos Feitos e na Central de Mandados e causando insegurança aos interessados quanto à prática efetiva dos atos processuais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Ficam interrompidos os prazos de natureza processual em curso, nas 1º e 2º Varas do Trabalho de Passo Fundo, com exceção do Posto de Marau, a contar de 12 de maio de 2010, devendo ser certificado nos autos.

Art. 2º — Os prazos serão restituídos, mediante notificação, após o término da greve.

Art. 3º — O atendimento ao público externo, em todas as unidades deste Foro Trabalhista, a contar de 12 de maio de 2010 até o término do movimento grevista, fica restrito aos casos de urgência, assim definidos no artigo 143 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região, ou a critério do Juiz que se encontra na titularidade das respectivas Varas do Trabalho.

Parágrafo único — Fica estabelecido, a partir desta data, horário para atendimento ao público externo, em todas as unidades judiciárias deste Foro Trabalhista, das 14 horas às 18 horas, enquanto perdurar o movimento grevista.

- Art. 4º Ficam mantidas as audiências anteriormente designadas, as quais serão realizadas normalmente, bem como as perícias com datas pré-determinadas.
- Art. 5° A presente portaria fica automaticamente revogada a contar do término do movimento grevista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, comunidando-se à Corregedoria Regional.

Passo Fundo, 12 de maio de 2010.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL
Juiz do Trabalho — Diretor do Foro